



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4596

Macapá, 30 de Janeiro de 1986 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0092 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0021/86-SESA,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO MICCIONE FILHO, Chefe da Clínica Odontológica, código DAS-101.1, lotado na Secretaria Saúde-SESA, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ - até SÃO PAULO (SP), a fim de participar do "XII Congresso Paulista de Odontologia" e do "XXII Seminário Latino Americano", a ser realizado naquela Capital, durante o período de 18 a 25 de janeiro em curso.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0093 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0054/86-SESA,

RESOLVE:

Designar CONRADO BASTOS SANTIAGO, Chefe da Unidade de Estudos Médicos, código DAS-101.1, lotado na Secretaria de Saúde, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade do RIO DE JANEIRO (RJ), a fim de estabelecer contactos junto aos Laboratórios Ópticos naquela Capital,

objetivando coletar dados sobre equipamentos modernos necessários ao reaparelhamento do Ambulatório de Oftalmologia da Secretaria de Saúde deste Território, cujo trabalho deverá ser realizado no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0094 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000051/86-SEAD,

RESOLVE:

Designar SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES, ocupante do emprego de Engenheiro Florestal, código LT-NS-514, classe "A", referência NS-5, lotado na Secretaria de Agricultura, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM, Estado do Pará, a fim de, no interesse da Administração Territorial, participar do Curso de Pós Graduação à Nível de Mestrado em Agropecuária Tropical, área de concentração em Manejo de Solos Tropicais, a ser realizado na Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, naquela Capital, durante o período de 03 de março de 1986 a 03 de março de 1988.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

DECRETO (P) Nº 0095 de 24 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000006/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a LUIZ ARANHA SOBRINHO, matrícula nº 2.258.456, no cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da retromencionada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PARECER Nº 02/85-CEE/CTE
PROCESSO Nº 36/85-CTE

Aprecia Projeto de Implantação do Curso Fundamental de 2º Grau no Colégio Amapaense.

1 - HISTÓRICO

Através da Portaria 11/85-CTE, o Senhor Presidente deste Colegiado constituiu Comissão Especial de Estudos, com o objetivo de proceder estudos e emitir parecer sobre o Processo nº 36/85-CTE, encaminhado a este Conselho, através do ofício nº 5.389/85-GAB/SEEC, que se refere à "Proposta de Implantação do Curso Fundamental de 2º Grau no Colégio Amapaense".

Trata-se de uma proposta com pretensão inovadora, no que diz respeito ao tratamento didático-pedagógico a ser dado pelo estabelecimento de ensino, ao conteúdo curricular, à luz da lei 7044/82 e do Parecer 618/82-CFE.

Constam da proposta: Justificativa, Objetivos, Desenvolvimento, subdividido em Montagem do Curso, Plano Curricular, Calendário, Recrutamento de Pessoal, Seleção de Alunos, Supervisão Pedagógica, Inspeção Escolar, Treinamento, Manutenção e Amparo Legal, e Recursos Humanos e Materiais.

2. ANÁLISE

O exame do processo, que contém a proposta de implantação do Curso Fundamental de 2º Grau no Colégio Amapaense, permite concluir que esta tem sua origem principal, substanciada no anseio da comunidade escolar por um preparo adequado, que habilite o estudante amapaense dos conhecimentos necessários ao prosseguimento de estudos, em nível superior. Aspiração manifestada quando da realização do Debate Nacional sobre Educação - Dia "D", nesta cidade, face ao desinteresse demonstrado para a quase totalidade dos cursos oferecidos a nível de 2º Grau, com destaque para as Habilitações Básicas, no leque de opções do Sistema Oficial.

Para atender a essa demanda a proposta curricular do Colégio Amapaense prevê:

1. Regime anual de 3 (três) séries
2. Duração de 2.844 horas
3. Módulo de 36 semanas
4. Aprofundamento por ordem de Estudos Gerais de 20 Grau
 - 4.1 Área de Ciências Humanas
 - 4.1.1 Núcleo Comum - 2196 horas
 - Comunicação e Expressão - com Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (03 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 324 horas); Educação Artística (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas); Língua Estrangeira Moderna, opcional: Francês ou Inglês (02 aulas apenas na 3ª série - total 72 horas) e Redação (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries total 216 horas).
 - Estudos Sociais - com História (03 aulas na 1ª série -

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/86 - CODEASA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CODEASA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação a nível de Tomada de Preço nº 001/86-CODEASA, destinada à compra de 20.000 Kg de adubo N.P.K. 10.28.20 e 40.000 Kg de adubo N.P.K. 05.30.15.

A Licitação realizar-se-á às 9:30 hrs, do dia 17 de Fevereiro de 1986, na sala de reuniões da CODEASA, Av. Mendonça Furtado, nº 53, nesta cidade, ocasião em que os interessados deverão fazer entrega dos documentos relacionados no Edital pessoalmente ou por procurador devidamente credenciado.

O Edital de Licitação, contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtido no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante pagamento de Cr\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros) na Tesouraria da CODEASA.

JOSÉ LIMEIRA DA SILVEIRA
Presidente/Comissão

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500
Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

rie, 05 na 2ª e 05 na 3ª - total 468 horas); Geografia (03 aulas na 1ª série, 05 na 2ª e 05 na 3ª - total 468 horas); O.S.P.B. (02 aulas apenas na 3ª série - total 72 horas) e E.M.C. (02 aulas apenas na 2ª série - total 72 horas).

- Ciências - com Matemática (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas); Física, Química e Biologia (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas em cada disciplina).

4.1.2. Parte Diversificada - 432 horas

- Língua Portuguesa (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas)

- Língua Estrangeira Moderna (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - Total 216 horas)

4.1.3. Atividades - 216 horas com Educação Física, Ensino Religioso e Programa de Saúde (computadas 02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries apenas em Educação Física - total 216 horas). As demais disciplinas serão desenvolvidas sob a forma de atividades.

Por série os totais são 27 horas na 1ª, 25 na 2ª e 27 na 3ª semanalmente.

4.2. - Área de Ciências Exatas

4.2.1. Núcleo Comum - 2.196 horas

- Comunicação e Expressão - com Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (03 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 324 horas); Educação Artística (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas); Língua Estrangeira Moderna, opcional: Francês ou Inglês (02 aulas na 2ª e 3ª séries - total 144 horas) e Redação (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas);

- Estudos Sociais - com História (02 aulas apenas na 2ª série - total 72 horas); Geografia (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas); O.S.P. (02 aulas apenas na 3ª série - total 72 horas) e E.M.C. (02 aulas apenas na 2ª série - total 72 horas);

- Ciências - com Matemática (03 aulas na 1ª série, 05 na 2ª e 06 na 3ª - total 504 horas); Física (03 aulas na 1ª série, 05 na 2ª e 06 na 3ª - total 504 horas); Química e Biologia (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas para cada disciplina).

4.2.2. Parte Diversificada - 432 horas

- Desenho Geométrico (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas)

- Física (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas)

4.2.3. Atividades - 216 horas, com Educação Física, Ensino Religioso e Programa de Saúde (computada 02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries apenas em Educação Física - total 216 horas). As demais disciplinas serão desenvolvidas sob a forma de atividades.

Por série os totais são 26 horas na 1ª, 27 na 2ª e na 3ª, semanalmente.

4.3 Área de Ciências Biológicas

4.3.2. Núcleo Comum - 2.196 horas

- Comunicação e Expressão: com Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (03 aulas na 1ª série, 03 na 2ª e 03 na 3ª - total 324 horas); Educação Artística (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas); Língua Estrangeira Moderna, opcional: Francês ou Inglês (02 aulas na 2ª e na 3ª séries total 144 horas) e Redação (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries total 216 horas).

Estudos Sociais - com História (02 aulas apenas na 2ª série - total 72 horas); Geografia (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas); O.S.P.B. (02 aulas apenas na 3ª série - total 72 horas) e E.M.C. (02 aulas apenas na 2ª série - total 72 horas).

Ciências - com Matemática (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas); Física (02 aulas apenas na 1ª série - total 72 horas); Química e Biologia (03 aulas na 1ª, 04 na 2ª e 05 na 3ª para cada disciplina - total 432 horas por disciplina).

4.3.2. Parte Diversificada - 432 horas

- Química I (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas)

- Biologia I (02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries - total 216 horas)

4.3.3. Atividades - 216 horas, com Educação Física, Ensino Religioso e Programas de Saúde (computadas 02 aulas na 1ª, 2ª e 3ª séries apenas para Educação Física). As demais disciplinas serão desenvolvidas sob a forma de atividades. Por série os totais são 26 na 1ª, 27 na 2ª e na 3ª, semanalmente.

A alternativa vislumbrada pelo Colégio Amapaense, com o propósito de preencher o espaço educativo existente, busca nos dispositivos legais permitidos pela Lei 7044/82, que deu nova redação à Lei 5692/71, em alguns de seus artigos, a razão para a efetivação de seus objetivos, tendo em vista o caráter de preparação para o trabalho, imprimido à parte diversificada de seu Plano Curricular.

Conquanto em termos conceituais e gerais, a escola parece estar imbuída do espírito da Lei 7044/82, constata-se algumas restrições, que necessitam de uma apresentação mais clara em sua proposta curricular, em especial no que concerne à ligação entre teoria e prática, ou seja, de que forma os conteúdos programáticos de cada disciplina levarão, em toda dimensão, aos fundamentos e destes à terminalidade da "preparação para o trabalho", uma vez que, além da informação contida na proposta de que se pretende desenvolver essa preparação, através da parte diversificada do currículo, necessário seria a apresentação dos recursos metodológicos, para estabelecimento do elo de ligação entre o conteúdo a ser desenvolvido e sua relação com o mundo do trabalho, em prosseguimento e mediante a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, de acordo com o aprofundamento realizado a nível, não só dos conteúdos referentes à parte diversificada, mas do currículo como um todo e para um mercado de trabalho, não só de abrangência restrita, porém na dimensão que requer o avanço tecnológico do mundo atual. Mais uma vez se nos apresenta a distância entre o "ideal e real". Entretanto, como o desvelamento do real só se dá com prática de situações concretas e a observação e acompanhamento dessas é que confirmarão ou não o desenvolvimento de um currículo capaz de conduzir o aluno a uma visão crítica em relação à vida do trabalho, ensejando-lhe um novo tipo de formação, julga-se necessário que a "preparação para o trabalho" seja tratada pela escola de forma que essa preparação permeie todo o currículo, cabendo assim a justar o desenvolvimento de suas atividades curriculares ao que realmente preconiza a Lei 7044/82 e o Parecer 618/82-CFE, ao reforçarem o que aliás já enfocava a Lei 5692/71, ao garantir que a escola organize seus currículos, sem contudo estabelecer diferenciação entre "educação geral" e "formação especial" e sem deixar de considerar a preparação para o trabalho, tornando-a de caráter obrigatório em todas as séries do ensino de 1ª e 2ª Graus.

Assim, por ser o currículo o conjunto de experiências sistematicamente organizadas e desenvolvidas sob a responsabilidade da escola, há que se ter presente, para sua composição, as necessidades sociais, as características culturais, as possibilidades da escola, e da clientela a atender, etc, tendo como suporte na estruturação curricular, um perfil de formação onde a preparação para o trabalho fique melhor caracterizada e indissociavelmente inserida, considerando o "trabalho" como um conjunto de ações educativas organizado sistematicamente, com condições de desenvolvimento contínuo, que, inclusive, poderia e se deveria iniciar no primeiro grau, numa sequência de objetivos, gradativamente mais complexos, compondo, dessa forma, os princípios norteadores da escola, com vistas a propiciar aos educandos, não só a possibilidade de prosseguimento de estudos, mas, harmonicamente: "a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania".

Nessa perspectiva, cabe à escola portanto, buscar a coerência entre o conteúdo formal que virá a transmitir e a prática a ser desenvolvida pelo educando, pois a ausência desta visão mais ampla pela escola, pode levar ao risco de transmissão de informações superficiais a respeito do trabalho ou de tratamento tecnicista desse tema. É necessário e indispensável que a escola saiba combinar com êxito as matérias desenvolvidas em disciplinas, áreas de estudo e atividades, de modo a atingir, com metodologias adequadas, os objetivos gerais do ensino.

Teme-se, por outro lado, que a utilização dos sábados, para o desenvolvimento de atividades letivas, em razão da elevada carga horária prevista para o curso, venha a inter

ferir nos resultados esperados, comprometendo sua qualidade, além do que se deve levar em conta que a clientela noturna, por já se encontrar engajada na força do trabalho, apresenta características diferentes da clientela diurna. Por isso, há que se reforçar na organização curricular, os conceitos de eficiência e relevância. Ambos devem estar presentes, devendo serem mais interessantes as ações de caráter didático, rigorosamente selecionadas e desenvolvidas com a necessária precisão, de modo a garantir o encaminhamento para os objetivos pretendidos, do que a quantidade e carga horária a inserir no currículo, conforme se constata na proposta, a partir do que predominará a informação sobre as ações formativas. O educando deve situar-se no mundo do trabalho como sujeito e não como mero instrumento do processo produtivo, devendo, para isso, a educação ensinar às jovens gerações, a realização pessoal, a participação política e a preparação para o ingresso no mundo do trabalho, com maior ou menor aprofundamento e especialização como, conceitualmente, felizmente, parece pretender a proposta.

De uma forma geral, admite-se a operacIALIZAÇÃO da presente proposta como possível, necessitando, entretanto, que seja ajustada com o objetivo de possibilitar uma melhor compreensão de sua função, de repensar e reavaliar pontos importantes como carga horária, nomenclatura do curso, de fundamentar inclusive com base científicas seus objetivos e as variáveis que a justificam, corrigir pendências e proceder as alterações regimentais necessárias, estabelecer instrumentos de avaliação não apenas somativa, mas, essencialmente formativa, enfim, reavaliar o desempenho da "preparação para o trabalho" à luz da própria legislação citada na proposta, além de outros instrumentos normativos e técnicos.

Não se trata aqui de renegar o documento apresentado, mas sim da necessidade de compreender, em qualquer âmbito, a função de um projeto pedagógico preocupado com a problemática educacional existente e carecendo por isso, de se ter a dimensão exata de seus objetivos e do perfil do educando ao final do curso. Sem dúvida que o primeiro passo na formulação de um projeto é o de conceber, previamente, suas finalidades. E, isso fica mais claro, a partir de experiências e dados concretos.

É fundamental pois, que o Colégio Amapaense reflita sobre questões mais amplas, buscando o aperfeiçoamento curricular de sua proposta e que a Secretaria de Educação e Cultura busque na avaliação da experiência pedagógica vivenciada por algumas de suas Escolas, com o enfoque dado pela Lei 7044/82, subsídios necessários para sua reformulação coerente, pois, apesar de não estar suficientemente consubstanciada, a proposição do Colégio Amapaense, convém ressaltar e incentivar seu mérito, por se tratar de uma iniciativa da escola e que, como proposta pedagógica, que visa a melhoria da qualidade do ensino, constitui-se numa tentativa de melhor atender às expectativas dos alunos, merecendo o apoio deste órgão Colegiado no sentido de orientar sua efetivação.

3 - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto o Parecer é:

1. Pela reapresentação da proposta, revisada em seus itens, de forma a justificar concreta e cientificamente seus objetivos e os procedimentos didático-curriculares que caracterizam a "preparação para o trabalho".

2. Pela autorização ao Colégio Amapaense a proceder todas as iniciativas necessárias à seleção e matrícula de alunos, bem como, a iniciar as atividades escolares de acordo com o Calendário Escolar e o Plano Curricular inicialmente proposto e previsto para o curso, devendo, entretanto, no prazo de 30 dias, elaborar e apresentar a este Colegiado:

a) Projeto de Ação Pedagógica, a nível de escola, constando de todas as atividades a serem desenvolvidas e dos conteúdos a serem ministrados com o nível de aprofundamento e desempenho da "preparação para o trabalho";

b) Projeto de Acompanhamento, Controle e Avaliação, encaminhando sistematicamente os resultados obtidos para análise deste Colegiado.

3. Pela solicitação à Secretaria de Educação e Cultura de:

a) Resultado e avaliação da experiência pedagógica com a Lei nº 7044/82, desenvolvida pelas Escolas da rede oficial de ensino;

b) Estudos no sentido de compatibilizar, em proposta única, as possíveis alterações curriculares a serem efetuadas no plano curricular desenvolvido pelas escolas, à luz da Lei 7044/82, aproveitando a proposição a ser reapresentada pelo Colégio Amapaense.

Macapá, 16 de janeiro de 1986

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Relator

4 - VOTO DA COMISSÃO

A comissão acompanha o Voto do Relator, porém condiciona a aprovação da Proposta, a ser reapresentada, ao cumprimento integral das recomendações formuladas no Voto do Relator, à eliminação dos sábados letivos e à consequente redução da carga horária, considerando que esta extrapola em 644 horas o mínimo estabelecido em Lei.

Macapá, 16 de janeiro de 1986

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Eduardo Seabra da Costa
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimundo Guedes de Araújo

5 - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Comissão.

Macapá, sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, 17 de janeiro de 1986.

Nilson Montoril de Araújo
Eduardo Seabra da Costa
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Maria Santana Mendonça da Coelho
Raimundo Vilhena da Rocha
Raimundo Guedes de Araújo
Adelson de Araújo Pessoa
Kátia Moro de Carvalho
Redimilson Anselmo Nobre
Maria da Conceição Coelho de Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OSVALDO CORRÊIA com ALEXANDRINA AIRES.

Ele é filho de João dos Santos e de Demecilia Correia.

Ela é filha de Osvaldina Aires.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 28 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Público desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO CASTILLO LEITE com MARIÁ DO SOCORRO CARMO DE SOUZA.

Ele é filho de Taciél Rabelo Leite e de Alvina Castillo Leite.

Ela é filha de José Barreto de Souza e de Edite Carmo de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 22 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: NIDOVAL PALHETA LOBATO com MARIA EDINA ROSA PEREIRA.

Ele é filho de Mobelino Mendes Lobato e de Orlandina Mendes Lobato,

Ela é filha de Izaias Pereira de Almeida e de Libania Rosa Pereira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta